



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 570ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 31/03/2021

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima septuagésima Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Oyama Bastos Freitas, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Thabata Mentzingen Paz, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/511.181/11 – Concreta de Macaé Engenharia Ltda..** Requerimento: Licença Prévia a ser transformada em Licença Prévia e de Instalação para extração de areia de médio porte para uso em construção civil utilizando 01 (uma) balsa equipada com bomba de sucção com tubulação de 06 polegadas de diâmetro, a operar no Rio Paraíba do Sul, estabelecida em uma área autorizada pela ANM referente ao processo 890.295/10, no Município de São Fidelis. Decisão: Licença prévia e de Instalação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP) e Parecer Técnico de Licença Prévia e de Instalação (LPI)/2021. O Conselho Diretor determinou, ainda, a inclusão das condicionantes a seguir: (i) “*Apresentar projeto de compensação ambiental, em 180 dias, que deverá ser executado de acordo com o disposto na Resolução INEA nº 143/2017, adotando a proporção mínima de 5:1 em relação à área de intervenção em FMP ou optar pelo mecanismo financeiro de compensação florestal, de acordo com a Resolução SEAS nº 12/2019*”; e (ii) “*Na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do curso d’água, são vedadas novas edificações ou qualquer tipo de construção, com exceção dos equipamentos e estruturas destinadas à atividade de extração de areia autorizadas neste instrumento de controle ambiental pelo Inea, conforme previsão da Lei Federal nº 12.651/2012.*”. **2. EXT-PD/011.5257/2020 – Technip Brasil - Engenharia, Instalações e Apoio Marítimo Ltda..** Requerimento: Licença de Operação para recebimento e soldagem contínua de tubos rígidos, para formação de *stalks* (tubos rígidos soldados) e carregamento dessas linhas em embarcações, com a finalidade de instalação e operação *offshore*, no Município de São João da Barra. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN) e Parecer Técnico nº 793/2021. **3. PD-07/014.246/2020 - Empresa de Mineração Triângulo de Xerém Ltda..** Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN007027) referente à extração de areia em cava molhada e saibro em cava seca, com emprego direto na construção civil, em área de 14,59 hectares, contida na poligonal referente ao processo ANM 890.652/06, no Município de Duque de Caxias, para: (i) alterar o local da atividade, passando de: “*Estrada Velha do Pilar, 7770, Sítio Pau Brasil - Chácara Rio - Petrópolis - Duque de Caxias – RJ*”, para: “*Estrada Velha do Pilar, 7801, Sítio Pau Brasil - Chácara Rio - Petrópolis - Duque de Caxias – RJ*”; (ii) alterar o objeto, que passará para: “*extração de areia em cava molhada e saibro em cava seca, com emprego direto na construção civil, em área de 22,54*

hectares, contida nas poligonais referentes aos processos ANM 890.652/06 e 890.367/07”; (iii) alterar a condicionante nº 11 nos termos do Parecer Técnico de Averbação de LO nº 06/21; e (iv) incluir a condição de validade a seguir: “Obter a autorização do proprietário ou medida judicial antes de iniciar as atividades”. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e Parecer Técnico de Averbação de LO nº 06/21. **4. E-07/504.885/09 – Areal Atlântida Ltda. Epp. Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN041795) referente à extração de areia em cava molhada, em área de interseção de 9,29 hectares, segundo o processo DNPM 890.557/06, no Município de Seropédica, para: (i) alterar o objeto que passará para: “extração de areia em cava molhada, em área de interseção de 11,42 hectares, segundo os processos ANM 890.557/06 e 890.579/06”; e (ii) alterar a condicionante nº 11 nos termos do Parecer Técnico de Licença de Operação nº 03/21. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Licença de Operação nº 03/21. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 01/04/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oyama Bastos Freitas, Diretor**, em 01/04/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thabata Mentzingen Paz, Assessora Técnica**, em 01/04/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 01/04/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor**, em 01/04/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor**, em 05/04/2021, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 05/04/2021, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15285745** e o código CRC **E530C962**.